



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

FICA CRIADO O CENTRO DE DANÇA E ATIVIDADES FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Centro de Dança e Atividades Físicas localizado na Rua Laurentina Miranda Leal S/N, Centro, Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 31 de julho de 2019.

Vereador

Darci Camilo Gonçalves